



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 000098
Data: 07/07/2015 Horário: 13:21
Legislativo - PLO 42/2015

MENSAGEM N.º 039/2015.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JUÍNA E ILUSTRES PARES:**

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a Alteração do artigo primeiro e segundo da Lei Municipal nº. 1.525/2014 de 23 de outubro de 2014.

A alteração se faz devido a um equívoco no que tange o tamanho da área de **21.267,00m²**, onde deverá constar **22.197,64m²** (área conforme matrícula anexa), e onde constam **30.342,00m²**, deverá constar **30.250,02m²** (área conforme matrícula em anexo).

O artigo segundo, onde consta bem de uso comum, deverá constar bem dominical.

Essas alterações se fazem necessárias em cumprimento às exigências do Cartório de 1º Serviços de Registro de Imóveis, conforme anexo.

Portanto, vislumbrando que o presente Projeto de Lei, traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, **SOLICITO**, nos termos do regimento Interno desta Casa, que seja realizada sua apreciação e, consequente aprovação.

Sem mais para o momento, reitero com protestos de estima e consideração, esperando que o presente Projeto de Lei Complementar, uma vez apreciado, seja consequentemente, aprovado.

Juína-MT, 06 de julho de 2015.

HERMÉS LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora;
IVANI CARDOSO DALLA VALLE;
MD. Presidenta da Câmara Municipal;
Juína - Mato Grosso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 000098
Data: 07/07/2015 Horário: 13:21
Legislativo - PL0 42/2015

PROJETO DE LEI N.º 42/2015.

Dispõe sobre a alteração do artigo primeiro e segundo da Lei Municipal nº. 1.525/2014 de 23 de outubro de 2014, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT faz saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o Artigo 1º e 2º, da lei Municipal nº. 1.525/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica desafetada da sua destinação original às seguintes áreas: uma área de 22.197,64m², Quadra nº 305, Setor “O” – Escola Estadual I e II Graus, Matrícula nº 15.727, Cartório do 1º Ofício; e uma área de 30.250,02m², Quadra 235, “Setor L” – Escola Estadual e I e II Graus, Matrícula 15.728, Cartório do 1º Ofício, e propriedade municipal, situado na cidade de Juína- Estado de Mato Grosso.”

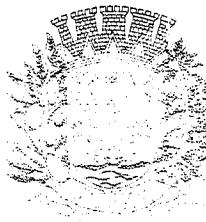
“Art. 2.º As áreas de terras a que se refere o artigo anterior passará a categoria de bem dominical.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de julho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍZ DE FORA - MT 98/21

SECRETARIA: Municipal de Planejamento

PROCESSO

卷之三

Nº

ASSUNTO

Alteração de Lei nº 1.525/2014 (Desafeter)

OBSTACLES TO CREDIT

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000058
Data: 07/07/2015 Horário: 13:21
Legislativo - PLO 42/2015



COMUNICAÇÃO INTERNA

De : Departamento de Controle Urbano – João Luiz **data:** 24/06/2015

Para : Depto. Jurídico – Dr Nader **CURB :** 121/2015

Referente. : Alteração da Lei nº 1.525/2014

Com nossos cumprimentos, solicitamos a vossa senhoria a alteração da Lei nº 1.525/2014. No art. 1º, onde consta 21.267,00m², deverá constar 22.197,64 m² (área conforme matrícula anexa), onde consta 30.342,00m², deverá constar 30.250,02 m² (área conforme matrícula anexa); no art. 2º, onde consta bem de uso comum, deverá constar bem dominical.

Segue anexa cópia da nota de exigência registral nº 15764, 15765 com as justificativas das alterações acima solicitadas.

Sem mais, agradecemos a atenção.

Cordialmente,

João Luis Cardoso
Portaria 023/2013
Diretor do Departamento
Controle Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT	
Recebido em	24/06/15
Horário	10:40
Assessoria de Imprensa	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO**

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000098
Data: 07/07/2015 Horário: 13:21
Legislativo - PLO 42/2015

LEI N.º 1.525/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar as áreas que menciona, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

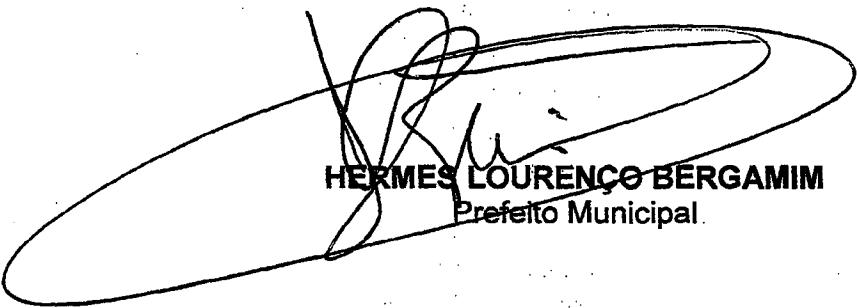
Art. 1.º Fica desafetada da sua destinação original às seguintes áreas: uma área de 21.267,00 m², Quadra nº 305, Setor "O" - Escola Estadual I e II Graus, Matrícula nº 14.205, Cartório do 1º Ofício; e uma área de 30.342,00 m², Quadra nº 235, Setor "L" - Escola Estadual I e II Graus, Matrícula nº 14.214, Cartório do 1º Ofício, e propriedade municipal, situado na cidade de Juína-MT.

Parágrafo Único. Faz parte desta Lei a matrícula e o memorial descritivo de cada área especificada no *caput* deste artigo.

Art. 2.º As áreas de terras a que se refere o artigo anterior passará a categoria de bem de uso comum.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 23 de outubro de 2014.


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador: E95568E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.525/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar as áreas que menciona, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafeta da sua destinação original ás seguintes áreas: uma área de 21.267,00 m², Quadra nº 305, Setor "O" - Escola Estadual I e II Graus, Matricula nº 14.205, Cartório do 1º Ofício; e uma área de 30.342,00 m², Quadra nº 235, Setor "L" - Escola Estadual I e II Graus, Matricula nº 14.214, Cartório do 1º Ofício, e propriedade municipal, situado na cidade de Juína-MT.

Parágrafo Único. Faz parte desta Lei a matrícula e o memorial descriptivo de cada área especificada no *caput* deste artigo.

Art. 2.º As áreas de terras a que se refere o artigo anterior passará a categoria de bem de uso comum.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 23 de outubro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nader Thomé Neto
Código Identificador: B34CF0D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.526/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar para cobertura das dotações orçamentárias no orçamento do Exercício Financeiro de 2014, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze pontos percentuais) do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I - anulação parcial ou total de dotações;
- II - incorporação de *superávit* e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III - excesso de arrecadação em bases constantes; e,
- IV - transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 23 de outubro de 2014

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nader Thomé Neto
Código Identificador: 6828625

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.527/2014

SÚMULA: Altera Metas e Prioridades nas Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2015 constantes na Lei n.º 1.509/2014 de 15/07/2014 e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera Metas e Prioridades para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2015 constantes na Lei n.º 1.509/2014 de 15/07/2014.

Artigo 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2015 alteradas estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Pluriannual relativo ao período de 2015.

Artigo 3º - As demais metas e prioridades aprovadas pela Lei Municipal n.º 1.509/2014 de 15/07/2014 permanecem inalteradas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 23 de outubro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nader Thomé Neto
Código Identificador: 55818A91

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.528/2014

SUMULA: Altera o Código Sanitário do Município de Juína, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta lei dispõe sobre a proteção, promoção e preservação da saúde, nos aspectos relativos à Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador, de preservação do ambiente, nele incluindo o do trabalho, e tem os seguintes objetivos:

I - assegurar condições adequadas à saúde, à educação, à moradia, ao trabalho e ao transporte;

II - promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, nele incluindo o do trabalho, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

III - assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;

IV - assegurar condições adequadas para a prestação de serviços de saúde;



MATRÍCULA N° 15.728 LIVRO N° 02 - REGISTRO GERAL DATA: 16-03-2015

FLS. 361

SÉRIE

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o

o



MATRÍCULA N° 15.727

LIVRO N° 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 16-03-2015

FIS

IMÓVEL: QUADRA 305, SETOR "O", COM A ÁREA DE 22.197,64 M², ESCOLA ESTADUAL DE JUÍNA, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: Norte: Rua Jandira; Sul: Rua Triunfo; Leste: Rua Guaíba; Oeste: Rua Osasco. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** MP-01 ao MP-02, com distância de 136,29 metros, confrontando com a Rua Jandira; do MP-02 ao MP-03, com distância de 4,24 metros, confrontando com a Rua Jandira, intersecção com Rua Guaíba; MP-03 ao MP-04, com distância de 150,00 metros, confrontando com a Rua Guaíba; MP-04 ao MP-05, com distância de 4,24 metros, confrontando com a Rua Guaíba, intersecção com a Rua Triunfo; MP-05 ao MP-06, com distância de 136,29 metros, confrontando com a Rua Triunfo; MP-06 ao MP-07, com distância de 4,24 metros, confrontando com a Rua Triunfo, intersecção com a Rua Osasco; MP-07 ao MP-08, com distância de 150,00 metros, confrontando com a Rua Osasco; e MP-08 ao MP-01, com distância de 4,24 metros, confrontando com a Rua Osasco, intersecção com a Rua Jandira. Tudo conforme Mapa e Memorial descritivos assinados pelo Arquiteto e Urbanista Fausto Richard Echer - CAU-A6035338, aprovados pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 05-02-2015. Apresentou RRT quitado. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.** **NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 14.215, Livro 02, dos 16-04-2014, neste Registro de Imóveis. Emolumentos: R\$ 53,30. Juína, 16 de março de 2015. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 15.727 - O imóvel acima foi matriculado conforme Ofício Curb n.º 014/2015, expedido pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 24-02-2015. Juína, 16 de março de 2015. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

maf

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS** Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

AV. MATO GROSSO, 530 - Centro - MT - CEP 73320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4806

Órgão: Juizado Especial Cível - Juíza: Grazielle Zanatta Parada Gregolin - Oficial Substituto

CERTIFICO e dou fé, que esta pôr é reprodução fiel do original desta matrícula e termo é de comodato.
Juína, 16/03/2015

O Oficial: Neucyr Silva Parada

Av. Mato Grosso, 530 - Juína - MT - CEP 73320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806

Grazielle Zanatta Parada Gregolin
Juliano Zanatta Parada
Joaisson Neponoceno da Silva
Oficiais Substitutos
Av. Mato Grosso, 530 - Centro Juína-MT
Tel.: (66) 3566-4806 / 3566-4299
COMARCA DE JUÍNA - MT

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS** Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Av. MATO GROSSO, 530 - Centro - MT - CEP 73320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806

Poder Judiciário - Juizado Especial Cível - Juíza: Grazielle Zanatta Parada Gregolin - Oficial Substituto

Matr. 15.727 - Livro 02 - Registro Geral

Com. Até 05/16/2016

Av. Mato Grosso, 530 - Juína - MT - CEP 73320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806

SELO DE CONTROLE DIGITAL

1 Serviço de Registro de Imóveis
Av. Mato Grosso, 530 - centro - Juína - MT
Fone/Fax(66) 3566-4299 (66) 3566-4806

PROTÓCOLO GERAL 0000098
Data: 07/07/2015 Horário: 13:21
Legislativo - PLO 42/2015

Câmara Municipal de Juína - MT

NOTA DE EXIGÊNCIA REGISTRAL 15764

Informações do documento:

Protocolo de Recepção:	44187	Aprest.	RENI MIOTTO BORSATTO
Protocolo Livro 01:	44514	Proprietário	MUNICIPIO DE JUINA-MT
Data Protocolo Livro 01	28/05/2015	Titulo:	Loteamento
		Livro:	Fls. Data: 22/04/2015
		Natureza:	LOTEAMENTO
Data devolução: 08/06/2015			

Em cumprimento ao que preceitua o artigo 198, primeira parte, da Lei n. 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), solicito que sejam apresentados os seguintes documentos:

01 – Falta apresentar cópia autenticada do decreto que aprovou o loteamento.

Obs: não foi possível confirmar a publicação do decreto que aprovou o loteamento.

02 – Falta apresentar cópia autenticada da lei que desafetou o imóvel de sua destinação original.

Obs: Na Lei que aprovou a desafetação, consta que o imóvel passará a categoria de bem de uso comum, porém, em virtude do loteamento, o bem deverá passar a categoria de bem dominical.

03 – Falta apresentar pequeno mapa de localização do imóvel loteado, para fins de publicação.

04 - Falta retificar o memorial descritivo da Quadra 235, para constar a dimensão correta das Ruas.

Obs: as somas das metragens dos Lotes e das Ruas não coincidem com a metragem constante da matrícula.

05 – Falta retificar o mapa e o memorial descritivo de acordo com as anotações feitas no mesmo.

06 – Falta apresentar em nome do proprietário do imóvel, nos termos do artigo 18, da Lei 6.766/79, as seguintes certidões:

a - Certidão Negativa Estadual.

b - Certidão negativa de protesto de títulos, pelo período de 10 anos.

c - Certidão negativa de ações penais na Justiça Estadual, com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública, pelo período de 10 anos.

d - Certidão negativa de ações reais na Justiça Estadual, pelo período de 10 anos.

e Certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

f - Certidão negativa expedida pela Justiça Federal.

g - Certidão Negativa de Débitos expedida pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

Obs: a) na data de publicação todas as certidões acima mencionadas precisam estar dentro do prazo de validade.

b) após regularização dos itens acima, será necessário publicar o mapa de localização em tamanho reduzido, por 3 dias consecutivos, no jornal de maior circulação na região (jornal A Gazeta).

1 Serviço de Registro de Imóveis
Av. Mato Grosso, 530 - centro - Juína - MT
Fone/Fax(66) 3566-4299 (66) 3566-4806

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 0000098
Data: 07/07/2015 Horário: 13:21
Legislativo - PLO 42/2015

NOTA DE EXIGÊNCIA REGISTRAL 15765

Informações do documento:

Protocolo de Recepção:	44189	Aprest.	RENI MIOTTO BORSATTO
Protocolo Livro 01:	44516	Proprietário	MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
Data Protocolo Livro 01	28/05/2015	Título:	Loteamento
		Livro:	Fls.
		Natureza:	LOTEAMENTO
Data devolução: 08/06/2015			

Em cumprimento ao que preceitua o artigo 198, primeira parte, da Lei n. 6.015/1973 (Lei Registros Públicos), solicito que sejam apresentados os seguintes documentos:

5040 01 – **Falta apresentar cópia autenticada do decreto que aprovou o loteamento.**

Obs: não foi possível confirmar a publicação do decreto que aprovou o loteamento.

5040 02 – **Falta apresentar cópia autenticada da lei que desafetou o imóvel de sua destinação original.**

Obs: a) Na lei nº. 1.525/2014 consta que fica desafetada a área de 21.267,00 m², Quadra nº. 305 Setor O, porém, a referida quadra possui área de 22.197,64 m².

b) Na Lei que aprovou a desafetação, consta que o imóvel passará a categoria de bem de uso comum, porém, em virtude do loteamento, o bem deverá passar a categoria de bem dominical.

X 03 – **Falta apresentar pequeno mapa de localização do imóvel loteado, para fins de publicação.**

X 04 - **Falta retificar o memorial descritivo da Quadra 305, para constar a dimensão correta das Ruas, bem como, a área correta dos Lotes.**

Obs: as somas das metragens dos Lotes e das Ruas não coincidem com a metragem constante na matrícula.

X 05 – **Falta retificar o mapa e memorial descritivo de acordo com as anotações feitas no mesmo.**

06 – **Falta apresentar em nome do proprietário do imóvel, nos termos do artigo 18, da L.**

X 6.766/79, as seguintes certidões:

a - Certidão Negativa Estadual.

b - Certidão negativa de protesto de títulos, pelo período de 10 anos.

c - Certidão negativa de ações penais na Justiça Estadual, com respeito ao crime contra patrimônio e contra a Administração Pública, pelo período de 10 anos.

d - Certidão negativa de ações reais na Justiça Estadual, pelo período de 10 anos.

e - Certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

f - Certidão negativa expedida pela Justiça Federal.

g - Certidão Negativa de Débitos expedida pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

Obs: a) na data de publicação todas as certidões acima mencionadas precisam estar dentro do prazo de validade.

b) após regularização dos itens acima, será necessário publicar o mapa de localização em tamanho reduzido, por 3 dias consecutivos, no jornal de maior circulação na região (jornal Gazeta).



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 0000098	Autenticação: 12015/07/070000098
Número / Ano	0000098 / 2015
Data / Horário	07/07/2015 - 13:21:15
Ementa	DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO PRIMEIRO E SEGUNDO DA LEI MUNICIPAL N.º 1525/2014 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Hermes Lourenço Bergamin
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	10
Comprovante emitido por:	operelio